LEI N° 1.772 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 27-A DA LEI MUNICIPAL Nº 1.153, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013, ATUALIZA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.153/2013, de 15 de fevereiro de 2013, cujo art. 27-A passa a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 27-A. Os servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante farão jus ao recebimento do auxílio-alimentação, no valor de R$ 35,31 (trinta e cinco reais e trinta e um centavos) por dia trabalhado, que será atualizado pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, através de ato da Mesa Diretora, todo mês de dezembro para vigorar no exercício financeiro subsequente.*
>
>
>
> *§ 2º.*
>
> *d) REVOGADO.*
>
> *§ 3º. A Câmara Municipal poderá reconhecer o direito à percepção do auxílio-alimentação à servidora gestante, licenciada para tratamento de saúde decorrente da gravidez de risco, por considerá-la em efetivo exercício das suas atividades para efeitos constitucionais.*

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo-se seus efeitos legais e jurídicos a 1º de janeiro de 2023, ficando o Poder Legislativo autorizado a realizar o pagamento da diferença do benefício referente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2023 após a vigência da presente norma.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE ABRIL DE 2023.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004.11.04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, n° 120, a **LEI MUNICIPAL N° 1.772/2023**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 11 dias do mês de abril de 2023.

MARCELO FERREIRA TELES
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/CE